



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA
ATA Nº 20

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20/22

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, em sessão por aplicativo eletrônico google meet, teve início a vigéssima sessão ordinária do corrente ano, do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes Conselheiros titulares: Adeldo Rohr, Edson Zomar de Oliveira, Márcia Rosi Apolo Ferreira, Mário Fernando Antônio da Silva, Elaine Rosner Silveira, Carmem Celinda Munhoz Padilha, Cícero Alvarez, Valdionor da Rosa Freitas, Anelise Sampaio dos Santos, Angela Beatriz, Luckei Rodrigues Carolina da Costa Ferreira, César Augusto Pereira, Teddy Biassusi, Teresinha Casagrande, Tiago Wainstein, Vanessa Faria Cardoso e Renato Guimarães Oliveira. Assumiram a titularidade os seguintes suplentes: Gilmar Cardozo dos Santos, Carla Simão da Silva. Também estiveram presentes os suplentes: Leontina Beatriz Motta Gonçalves, Elisabete Charão de Andrade e Deise Cassiê Zamadei. Presentes também a Diretora Geral Simone da Rocha Custódio e o Diretor Geral Adjunto Fabiano Prates Behlke, **INFORMES:** Conselheiro Edson Zomar, informa que haverá assembleia do simpa dia 23 de junho na quadra da Imperadores, às 19 horas. Conselheiro Luiz Ferrari Borba, informa que esteve presente ontem na posse da diretora do PREVIMPA e queria registrar um equívoco nos discursos de que a categoria estaria de acordo com a reforma da previdência, o que não condiz com a realidade, pois o Simpa e várias associações foram contra. O conselheiro Renato Guimarães pergunta acerca do Manual do Segurado, quando será disponibilizado a todos os colegas. A conselheira Vanessa esclarece que a previsão era a data de ontem, mas que ficará para a próxima segunda-feira, dia 28 de junho juntamente com o novo site. O conselheiro Adeldo questiona o porque do simulador de proventos do RH24h estar indisponível para consulta. **ORDEM DO DIA: Item 1-** Esclarecimentos acerca de não ocorrer a reposição de inflação dos segurados aposentados sem paridade. O conselheiro Renato Guimarães traz sua preocupação a respeito desse ponto. A diretora Simone Custódio apresentou o diretor adjunto Fabiano Prates Behlke, empossado no dia anterior. Entrando no ponto da pauta esclareceu que existe processo administrativo no departamento sobre os reajustes dos benefícios sem paridade nos anos de 2018 a 2021. O assunto será será pautado com o secretário da SMF. É um passivo que deve ser avaliado. Sobre o reajuste de 2022, foi concedido até os 4% a partir de 01.04.22, parte do total do INPC de 10,16%, índice inflacionário de 2021 aplicado aos benefícios do RGPS. O conselheiro Edson solicita informação de quantos servidores estão nessa situação e a diretora falou que passará esse dado na sequência. O conselheiro Mário pergunta qual a base legal para não ter sido feito esse reajuste. A diretora Simone Custódio afirma não ter como responder pelo período do Governo Marchezan, e que a autarquia concede os reajustes a partir de normativa expedida pelo Executivo. Como não foram expedidos os decretos, não teve amparo legal para efetivar as concessões dos reajustes nos anos anteriores. Conselheiro Renato Guimarães expõe que o

prefeito Melo está fazendo o mesmo que o prefeito Marchezan, pois ele não está dando o reajuste na sua totalidade, que não pode ter parcelamento como diz a legislação, pois isso vai acabar dando margem para judicialização. A diretora Simone esclarece que esse assunto será pautado no governo e retomado trazendo ao colegiado as novas informações. A conselheira Elaine Rosner Silveira fala da garantia da legislação e para a prefeitura evitar a judicialização, que isso seja logo restabelecido. O conselheiro Edson Zomar pergunta se esse passivo será pago a partir de 2017. A diretora Simone diz que o assunto será levado ao Secretário da SMF; esclarece que para o cálculo dos benefícios por média, os salários/remunerações de contribuição são atualizados pelos mesmos índices do RGPS, até a data da concessão da aposentadoria. Assim, para o reajuste é observada tabela com indicação dos índices a serem concedidos conforme a data de início do benefício, até o mês de dezembro daquele ano. Essa tabela é aplicada somente no primeiro ano de concessão. Para os seguintes será a correção integral. O Conselheiro Luiz Ferrari Borba questiona se a inflação de 2017 foi paga ou não e se todo esse período será corrigido? A diretora Simone afirma que no processo de 2018/2021 está sendo discutido todo o assunto que envolve o tema. Em 2017 o decreto 19.682 concedeu reposição de 6,29%. **ITEM 2 - Esclarecimento Projeto de Lei Complementar nº 009 /22**, que altera o caput do art. 2º-B da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004 - que fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre. A diretora Simone Cústodio esclarece que foi alterada a classificação do aporte (diferença entre as contribuições recolhidas - parte servidor e patronal - e o valor para pagamento dos benefícios do regime de repartição simples. Esta diferença passou de despesa extraorçamentária para orçamentária - encargo social devido pelos entes de origem, na linha de orientação do TCE e parecer da PGM. Considerando que na LC 926 constou para a redação do art.2ºB da LC505 a expressão "Poder" e que a Câmara Municipal não possui receita – vive de repasses do tesouro municipal – não possuindo orçamento para dar conta dos encargos sociais referentes às aposentadorias de seus servidores, o PLCE 009/22 exclui esta expressão e deixa claro que os encargos são do Poder Executivo (Centralizada, Autarquias e Fundação). Trata-se de ajuste, sem qualquer impacto ao Previmpa. Na sequência os conselheiros fizeram várias considerações acerca da certificação dos conselheiros e ficou definido que será pautado novamente na próxima sessão com a sugestão de criar um grupo de trabalho para aprofundar estudos acerca da matéria e elaboração de um documento do colegiado. Até quinta-feira aguardamos manifestações de pontos para a próxima sessão. A sessão foi encerrada às 11h, sendo a presente ata lavrada pela Mesa Diretora deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guimaraes de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Wainstein, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Faria Cardoso, Conselheiro(a)**, em



28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Nascimento Villarinho, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Alvarez, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rosi Apolo Ferreira, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teddy Biassusi, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 10:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Pereira, Servidor Público**, em 28/06/2022, às 10:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rosner Silveira, Conselheiro(a)**, em 01/07/2022, às 18:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 04/07/2022, às 16:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando Antonio da Silva, Conselheiro(a)**, em 06/07/2022, às 17:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 14/07/2022, às 13:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simão da Silva, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 12:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cardozo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Celinda Munhoz Padilha, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 09:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Sampaio dos Santos, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 09:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina da Costa Ferreira, Conselheiro(a)**, em 02/08/2022, às 10:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Técnico Responsável**, em 08/08/2022, às 17:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19338101** e o código CRC **EB1503DC**.